



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL**

**CONTRATO Nº 184/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 06.11.2019 (**CONTRATO Nº 343/2019**), constante de fls. 579 a 593, do Processo Administrativo nº 9905/2019, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **LDN EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **Município de Volta Redonda**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, a través da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Srº **JOSÉ JERÔNIMO TELLES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente à Rua 17B nº334 aptº nº 101, bairro Bela Vista Volta Redonda /RJ, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017 e a Empresa **LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.126/0001-72 com sede na Rua Saulo Ramos, nº 1215, Lote 13, Quadra, Santa Ely, Casemiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.860-000, celular (24) 99918-4197, e-mail: [ldnconstrutora2018@gmail.com](mailto:ldnconstrutora2018@gmail.com), representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **DIEGO ERÁSIO DA SILVA**, portador da carteira de Identidade 20722453-6, expedida pelo Detran – RJ e CPF/MF nº 102.386.847-41, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que consta do **Processo nº 9905/2019**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo da execução da obra e vigência do contrato para até 31/12/2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas, do órgão ordenador de despesas as fls. 865/866, manifestação do interesse da empresa as fls 908, e que encontra amparo legal no artigo 57, § 1º e § 2º todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas, da fiscalização as fls. 865/866, solicitação, justificativa e aprovação do ordenador de despesas às fls 873/876, anuência da empresa as fls 877, e que encontra amparo legal no artigo 57, § 1º II e § 2º todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no diário oficial do Município, "jornal Volta Redonda em destaque".

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

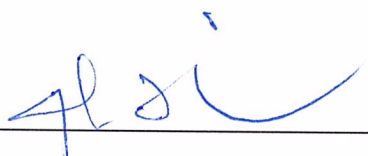
Volta Redonda, 13 de setembro de 2021.

  
JOSÉ JERÔNIMO TELLES FILHO  
P/MUNICIPIO

  
DIEGO ERÁSIO DA SILVA  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

2.   
\_\_\_\_\_

